



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 10ª REGIÃO**

TRT 10ª R.

Fls.:

Núcleo de Licitações

Pregão Eletrônico nº 105/2012

Órgão: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª. REGIÃO		
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO (Regido pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 5.450/2005, Lei nº 123/2006, Decreto nº 3.931/2001, Decreto nº 7.174/2010, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, e suas alterações).		Nº 105/2012
Sector: NÚCLEO DE LICITAÇÕES		Processo Administrativo Nº 5493/2009
Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE	Dia: 19/12/2012	Hora: 10:00
Objeto: Sistema de Registro de Preços para eventual contratação de empresas especializadas na área de tecnologia da informação visando a todas as fases do desenvolvimento, manutenção, conversão de dados e documentação de sistemas informatizados, conforme especificações contidas no Anexo I deste Edital.		

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1. Sistema de Registro de Preços para eventual contratação de empresas especializadas na área de tecnologia da informação visando a todas as fases do desenvolvimento, manutenção, conversão de dados e documentação de sistemas informatizados, devidamente especificados no Anexo I deste Edital.
- 1.2. A presente aquisição poderá ser acrescida ou suprimida, a critério do TRT da 10ª Região, nos limites permitidos pela legislação vigente, art. 65, § 1º, Lei 8.666/93.
- 1.3. Nos termos do Decreto nº 3.931/01, inexistente obrigatoriedade de aquisição de quantitativos mínimos por parte do TRT da 10ª Região.
- 1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão estas últimas.

2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

- 2.1. Deverá ocorrer no dia e horário estipulados no preâmbulo deste Edital.
- 2.2. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, a partir da data de liberação do Edital até o horário de abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 2.3. Local de realização da licitação: Núcleo de Licitações, SAS, Praça dos Tribunais Superiores, Quadra 1, 1º Andar, sala 106, Ed. Sede do TRT da 10ª Região, Brasília-DF, CEP 70.097-900.
- 2.4. Endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br.
- 2.5. Dúvidas quanto à operacionalização poderão ser dirimidas no site www.comprasnet.gov.br ou pelo atendimento do Serpro/Siasg: 0800-9782329.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 10ª REGIÃO**

TRT 10ª R.

Fls.:

Núcleo de Licitações

Pregão Eletrônico nº 105/2012

3. IMPUGNAÇÃO

- 3.1. O presente Edital poderá ser impugnado nos termos do Art. 18, Decreto nº **5.450**, de 31 de maio de 2005, por meio eletrônico, no e-mail: licitacao@trt10.jus.br.

4. DA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar deste Pregão eletrônico empresas especializadas no ramo do objeto e credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por intermédio do site www.comprasnet.gov.br.
- 4.2. A SLTI atuará como órgão provedor do sistema eletrônico;
- 4.3. Como requisito para participação do Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital.
- 4.4. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não se responsabilizando o Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região por quaisquer custos, transações efetuadas pela licitante ou eventual desconexão do sistema.
- 4.5. Não poderão participar **as interessadas** que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição; empresas estrangeiras que não funcionem no país; **bem como as** que tenham sido declaradas inidôneas por Órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal **ou que se encontram suspensas (art. 87, Inc. III da Lei 8.666/93)** do direito de licitar e contratar pelo Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região ou outro Órgão da Administração Pública, conforme dispõe o Acórdão nº 3757/2011 do Tribunal de Contas da União.

5. CREDENCIAMENTO

- 5.1. A licitante deverá se credenciar no sistema “Pregão Eletrônico”, no site www.comprasnet.gov.br, no prazo mínimo de três dias úteis antes da data de realização do Pregão Eletrônico.
- 5.2. O credenciamento será efetivado pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema eletrônico;
- 5.3. O credenciamento da licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação;
- 5.4. O credenciamento no provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 5.5. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



Núcleo de Licitações

Pregão Eletrônico nº 105/2012

6. ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1. As propostas de preços deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado devidamente cadastrada em formulário específico.
- 6.2. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa a desclassificação da proposta.
- 6.3. O campo complementar poderá ser utilizado para acréscimo da especificação do produto cotado, inclusive com a inserção da respectiva **marca e modelo**, desde que não contrarie o descrito no Edital.
- 6.4. Sempre que possível, a participante deverá apresentar, em anexo, “folders”, prospectos e outros materiais que facilitem a análise dos produtos ofertados.
- 6.5. O envio de anexo, quando solicitado, é condição indispensável à classificação da proposta de preços.
 - 6.5.1. **O não envio, acompanhado da desídia, no sentido de se manifestar sobre a solicitação referida, configurará em não manutenção da proposta e ensejará à aplicação das sanções previstas no item 26.2 deste instrumento convocatório.**
- 6.6. É facultada ao Pregoeiro a solicitação de amostras referente ao objeto desta licitação para verificação das características, devendo ser atendido no prazo máximo de 5 dias úteis a contar da data da intimação.
- 6.7. As amostras porventura apresentadas deverão ser retiradas pelos interessados em até 30 (trinta) dias após a conclusão do procedimento licitatório (homologação, revogação ou anulação). Decorrido esse prazo, não mais poderão ser reclamadas, reservando-se o TRT DA 10ª REGIÃO o direito de utilizá-las, doá-las ou simplesmente descartá-las.
- 6.8. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a Sessão Pública.
- 6.9. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida ou de sua desconexão.
- 6.10. A licitante deverá enviar proposta para a totalidade do item que estiver cotando, sob pena de desclassificação do mesmo.
- 6.11. Os preços serão cotados em moeda corrente nacional e serão líquidos, já incluídos todos os custos, diretos ou indiretos, inerentes ao objeto (salários, tributos, encargos sociais, fretes, material, etc.).
- 6.12. É de responsabilidade da licitante o conhecimento das características do material/serviço relacionado no objeto desta licitação.
- 6.13. O envio da proposta implica aceitação plena deste Edital e de seus anexos.

7. DA COMPETITIVIDADE - FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. Aberta a etapa competitiva - Sessão Pública - as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada, on-line, do seu recebimento e do valor consignado no registro.



Núcleo de Licitações

Pregão Eletrônico nº 105/2012

- 7.2. Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo VALOR UNITÁRIO POR ITEM, sagrando-se vencedora a empresa proponente do menor valor total por lote (somatório dos respectivos itens).**
- 7.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras para sua aceitação.
- 7.4. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema eletrônico.
- 7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.6. As licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado, durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, sendo vedada a identificação do seu detentor.
- 7.7. A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá **tempo de até 30 minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema** eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.8. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.9. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.10. Por força dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, o Sistema Comprasnet assegurará às microempresas (ME's) e empresas de pequeno porte (EPP's) o direito de preferência de contratação, caso suas propostas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada (detentora do melhor lance), respeitado o seguinte:
- 7.10.1. A ME ou EPP mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo de 5 minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 7.10.2. A nova proposta de preços mencionada no item anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP).
- 7.10.3. Não ocorrendo a contratação de ME ou EPP, na forma do item anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 7.10.4. No caso de equivalência de valor apresentados pela MEs e EPPs que se encontrem enquadradas no disposto do item anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- 7.10.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originariamente vencedora do certame.
- 7.10.6. O procedimento acima somente será aplicado a melhor oferta inicial que não tiver sido apresentada por ME ou EPP.
- 7.10.7. O Pregoeiro poderá solicitar documentos comprobatórios do efetivo enquadramento na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 10ª REGIÃO

TRT 10º R.

Fls.:

Núcleo de Licitações

Pregão Eletrônico nº 105/2012

7.10.7.1. **As Empresas só estarão aptas a usufruir os benefícios do item anterior quando declararem na forma do Art. 11 do Decreto 6.204/2007, em especial, o contido no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.**

7.11. Aplicam-se às cooperativas o tratamento diferenciado conferido às ME's e EPP's, nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

8. PROCEDIMENTO, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 8.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro julgará as propostas de menores preços e poderá encaminhar contra propostas diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.
- 8.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.3. Na hipótese de a proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a licitante vencedora desatender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço por item, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. Nesta hipótese, o Pregoeiro, por meio eletrônico, poderá ainda negociar com a licitante para obter preço melhor.
- 8.4. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.
- 8.5. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9. HABILITAÇÃO - DOCUMENTAÇÃO

9.1. A documentação exigida para a habilitação neste Pregão Eletrônico é a seguinte:

- 9.1.1. Declaração, na forma do art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, com a redação dada pela Lei nº 9.854/99, de que não possui em seu quadro profissionais menores de 18 anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de 16 anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, feita pelo interessado ou seu representante legal no sistema Comprasnet por ocasião do envio de sua proposta.
- 9.1.2. **Declaração de Elaboração Independente de Proposta, nos moldes da IN nº 02, de 16 de setembro de 2009, feita no sistema Comprasnet por ocasião do envio de sua proposta.**
- 9.1.3. Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação neste certame, **feita no sistema Comprasnet, por ocasião do envio de sua proposta.**
- 9.1.4. **Apresentação de, no mínimo 1 (um) atestado** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante para fornecer material pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, conforme o § 4º, do art. 30, da Lei nº 8.666/93.

9.1.4.1. Atestados de capacidade técnica – LOTE 1

- 9.1.4.1.1. Prestação de serviços de desenvolvimento de sistemas de informação com execução de, no mínimo, 2.500 (dois mil e quinhentos) pontos de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 10ª REGIÃO

TRT 10º R.

Fls.:

Núcleo de Licitações

Pregão Eletrônico nº 105/2012

função brutos (não ajustados) em um período equivalente ao da vigência do Contrato prevista no item 21.

9.1.4.1.1.1. Deverá ser comprovado em um único atestado o desenvolvimento de, no mínimo, 500 (quinhentos) pontos de função.

9.1.4.1.1.2. Deverá ser comprovada a execução de serviços de desenvolvimento envolvendo, pelo menos, as seguintes fases (disciplinas): modelagem de negócio, levantamento de requisitos, análise, projeto (*design*), implementação, teste, implantação e garantia da qualidade.

9.1.4.1.2. Prestação de serviços de manutenção de sistemas de informação com execução de, no mínimo, 2.500 (dois mil e quinhentos) pontos de função brutos (não ajustados) em um período equivalente ao da vigência do Contrato prevista no item 21.

9.1.4.1.2.1. Deverá ser comprovada em um único atestado a manutenção de, no mínimo, 500 (quinhentos) pontos de função.

9.1.4.1.3. Prestação de serviços de desenvolvimento **E** manutenção de sistemas empregando linguagem Java 5 ou superior em plataforma J2EE;

9.1.4.1.4. Prestação de serviços de desenvolvimento **E** manutenção de portais web para internet ou intranet utilizando soluções de mercado para confecção de portais;

9.1.4.1.5. Prestação de serviços de desenvolvimento **E** manutenção de sistemas utilizando o banco de dados Oracle 9i ou superior;

9.1.4.1.6. Prestação de serviços de desenvolvimento **OU** manutenção de sistemas empregando a linguagem PHP 5 ou superior;

9.1.4.1.7. Prestação de serviços de desenvolvimento **OU** manutenção de sistemas empregando a linguagem FORMS/REPORTS;

9.1.4.1.8. Prestação de serviços de desenvolvimento de sistemas empregando o processo de desenvolvimento RUP ou SCRUM ou XP ou metodologias derivadas a partir da customização desses processos;

9.1.4.1.9. Prestação de serviços de gerência de projeto de desenvolvimento de sistemas empregando as melhores práticas contidas no *Project Management Body Of Knowledge* (PMBOK) versão 3 ou superior;

9.1.4.1.10. Prestação de serviços de desenvolvimento de sistemas empregando as melhores práticas contidas no modelo *Capability Maturity Model Integrated* (CMMI) nível 3 ou superior ou Melhoria de Processos do Software Brasileiro (MPS.BR) nível D ou superior;

9.1.4.2. Atestados de capacidade técnica – LOTE 2

9.1.4.3.1. Prestação de serviços de medição de software em projetos de desenvolvimento com contagem de, no mínimo, 2.500 (dois mil e quinhentos) pontos de função em um período equivalente ao da vigência do Contrato prevista no item 21;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 10ª REGIÃO

TRT 10ª R.

Fls.:

Núcleo de Licitações

Pregão Eletrônico nº 105/2012

- 9.1.4.3.1.1. Deverá ser comprovada em um único atestado a medição de, no mínimo, 500 (quinhentos) pontos de função em projetos de desenvolvimento.
- 9.1.4.3.2. Prestação de serviços de medição de software em projetos de manutenção com contagem de, no mínimo, 2.500 (dois mil e quinhentos) pontos de função;
- 9.1.4.3.2.1. Deverá ser comprovada em um único atestado a medição de, no mínimo, 500 (quinhentos) pontos de função em projetos de manutenção.
- 9.1.4.3.3. Os atestados deverão conter a descrição pormenorizada do ambiente operacional do cliente, incluindo: *softwares*, banco de dados, sistemas operacionais, arquitetura e demais componentes utilizados.
- 9.1.4.3.4. Os atestados deverão conter referência do contrato vinculado, sua vigência, a data de início dos serviços prestados, dos produtos atestados e indicação de bom desempenho e cumprimento do atendimento dos indicadores de níveis mínimos de serviço exigidos.
- 9.1.5. Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, caso necessitem, será concedido o prazo conforme art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
- 9.1.6. As Empresas só estarão aptas a usufruir os benefícios do item anterior quando declararem na forma do art. 11 do Decreto nº 6.204/2007, em especial, o contido no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
- 9.1.7. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, consoante Lei nº 12.440/2011.**
- 9.2. **A Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:**
- 9.2.4. **Certidão Negativa de Falência, Concordata, expedida pelo distribuidor local ou da sede da pessoa jurídica ou domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade.**
- 9.3. Os demais quesitos de regularidade fiscal, habilitação jurídica e de qualificação econômico-financeira das empresas licitantes serão verificados por meio do SICAF.
- 9.3.4. **Relativamente quanto à qualificação econômico-financeira, as empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), quando da habilitação, deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, capital mínimo no valor de 10% do valor total da contratação na forma dos §§2º e 3º do art. 31 da Lei 8.666/93.**
- 9.3.4.3. **Os índices Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), são calculados na forma do art. 43 da Instrução Normativa nº02, de 11 de outubro de 2010.**
- 9.4. Para fins de habilitação das licitantes, a verificação pelo Pregoeiro, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constituirá meio legal de prova.
- 9.5. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com o nº do CNPJ e o respectivo endereço.



Núcleo de Licitações

Pregão Eletrônico nº 105/2012

9.6. Os documentos exigidos para habilitação da licitante vencedora, descritos nos subitens 10.1, deverão ser imediatamente encaminhados **via sistema (Comprasnet)**, no prazo estipulado pelo Pregoeiro durante a Sessão Pública, à exceção da Declaração de que não emprega menor, da Declaração de inexistência de fato impeditivo a habilitação e Declaração de elaboração independente de proposta, as quais deverão ser remetidas no sistema Comprasnet, de forma virtual, quando do envio da proposta. Maiores informações pelos telefones de contato desta Coordenadoria: (61) 3348-1258/1185.

9.7. A documentação original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial, dentro do prazo de validade prescrita para cada um deles pelo órgão emissor, deverá ser apresentada ao Pregoeiro, no prazo máximo de 48 horas, contado do encerramento da Sessão Pública.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E DE SEUS ANEXOS AO TRT

10.1. **A pedido do Pregoeiro, a Proposta de Preços da licitante vencedora, juntamente com os seus anexos, deverá ser encaminhada via sistema (Comprasnet), os arquivos deverão ser compactados e quando necessária a elaboração de planilhas estas deverão ser encaminhadas no formato usualmente utilizado, no prazo a ser estabelecido pelo pregoeiro, durante a Sessão Pública, observadas as seguintes exigências:**

10.1.4. Ser datilografada ou impressa por computador, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, rubricadas todas as suas folhas, exceto a última, que conterá data, nome, cargo e assinatura do responsável ou representante legal da empresa.

10.1.5. Fazer menção ao número deste Edital, conter a razão social da licitante, seu CNPJ e endereço completo.

10.2. A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá ser preenchida pelos dados constantes no sistema eletrônico;

10.3. A Proposta de Preços ORIGINAL deverá ser encaminhada ao Pregoeiro, quando solicitado por meio eletrônico, durante a Sessão Pública, no prazo máximo de 48 horas, a contar do encerramento da Sessão Pública, no seguinte endereço: Núcleo de Licitações, SAS, Praça dos Tribunais Superiores, Quadra 1, 1º Andar, sala 106, Ed. Sede do TRT da 10ª Região, Brasília-DF, CEP 70.097-900.

10.4. Na proposta, a licitante deverá:

10.4.4. Apresentar proposta de preços, conforme modelo do Apêndice III do Projeto Básico;

10.4.5. Dar à proposta prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar de sua entrega.

10.5. O prazo para a execução do serviço consta do item 3 do Anexo I deste Edital.

10.6. Os preços serão cotados em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, em algarismo e por extenso, prevalecendo o segundo no caso de divergência entre os dois.

11. DO RECURSO

11.1. Admitir-se-á, nos termos da legislação vigente, a interposição de recursos, mediante manifestação imediata e motivada da licitante, em campo específico disponibilizado pelo Sistema Eletrônico durante a Sessão Pública, até o prazo final estabelecido pelo Pregoeiro.

11.2. A apresentação de memorial pela recorrente e de eventuais contras-razões pelas demais licitantes será realizada exclusivamente no âmbito do Sistema Eletrônico, em formulários



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 10ª REGIÃO**

TRT 10ª R.

Fls.:

Núcleo de Licitações

Pregão Eletrônico nº 105/2012

próprios, no prazo máximo de **3 dias**, contados a partir da data do encerramento da Sessão Pública, consignado pelo Pregoeiro na respectiva Ata.

- 11.3. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, até o prazo final estabelecido pelo Pregoeiro na Sessão Pública deste Pregão Eletrônico, implicará a decadência desse direito da licitante, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora, com a posterior homologação do resultado pela autoridade superior.
- 11.4. Os recursos imotivados não serão conhecidos.
- 11.5. O recurso porventura interposto contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.6. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões, e à autoridade competente do TRT da 10ª Região a decisão final sobre os recursos contra atos do Pregoeiro, a qual será registrada em campo específico no âmbito do Sistema Eletrônico.
- 11.7. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente do TRT da 10ª Região poderá homologar este procedimento de licitação e determinar a contratação.
- 11.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Núcleo de Licitações, sito SAS, Praça dos Tribunais Superiores - Quadra 1, Ed. Sede do TRT DA 10ª REGIÃO, 1º andar, sala 106, Brasília-DF, nos dias úteis, no horário das 10 às 18 horas.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. O objeto deste certame será adjudicado à licitante vencedora e, após decididos os recursos, quando houver, os autos serão submetidos os autos à autoridade competente para homologação.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1. Após homologação do resultado desta licitação, a autoridade competente registrará a Ata no sistema Comprasnet, ficando o vencedor ciente das obrigações inerentes à execução do objeto, que se iniciará a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço.
- 13.2. A empresa adjudicatária obriga-se a fornecer/executar os bens/serviços a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.
- 13.3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato dentro do prazo fixado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as sanções descritas no item 21, a contar da data da recusa, conforme art. 81, caput, da Lei nº 8.666/93.
- 13.4. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato do recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de Serviço, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim **sucessivamente**, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 13.5. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, ficará disponibilizada no sistema Comprasnet e poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 10ª REGIÃO

TRT 10ª R.

Fls.:

Núcleo de Licitações

Pregão Eletrônico nº 105/2012

13.5.4. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da respectiva Ata, deverão manifestar seu interesse ao órgão gerenciador, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

13.5.5. Caberá ao fornecedor constante da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

13.6. As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços

13.7. Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a nenhum dos tópicos da Ata de Registro de Preços que guardem absoluta conformidade com a sua minuta, em expressão e substância.

14. DO CONTROLE E ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A Secretaria de Administração - telefone (61) 3348-1170/1171 - será responsável pelas adesões, atos, controle e administração da **Ata de Registro de Preços** decorrente desta licitação.

15. DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O Registro de Preços terá vigência de 12 meses, a partir da homologação do certame pela autoridade competente, cuja Ata será gerada concomitantemente pelo Sistema Comprasnet.

16. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

16.1. Os preços ofertados serão fixos e irajustáveis. Os valores constantes da Ata de Registro de Preços admitem revisão na forma disciplinada no Decreto nº 3.931/2001.

17. ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

17.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao TRT da 10ª Região (órgão gerenciador) promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

17.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o TRT da 10ª Região (órgão gerenciador) deverá:

17.3.4. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

17.3.5. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

17.3.6. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

17.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o TRT da 10ª Região (órgão gerenciador) poderá:

17.4.4. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e



Núcleo de Licitações

Pregão Eletrônico nº 105/2012

17.4.5. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

17.5. Não havendo êxito nas negociações, o TRT da 10ª Região (órgão gerenciador) deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

18.1. O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

18.1.4. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

18.1.5. Não retirar a respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

18.1.6. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

18.1.7. Tiver presentes razões de interesse público.

18.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

18.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados, desde que seja formulado com antecedência de 60 dias.

19. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

19.1. Após a homologação do resultado desta licitação, o TRT DA 10ª REGIÃO convocará a empresa adjudicatária para **assinatura do Contrato, a qual ficará condicionada** à apresentação da CND - Certidão Negativa de Débitos, do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Conjunta da Receita Federal do Brasil e **CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, caso as apresentadas na fase de habilitação vierem a vencer.

19.2. A convocação de que trata o subitem anterior deverá obrigatoriamente ser atendida no prazo máximo de **5 dias úteis**, a partir da convocação, **sob pena de desfazimento da contratação**, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81, conforme art. 64, caput da Lei nº 8.666/93.

19.3. É facultado ao TRT DA 10ª REGIÃO, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste instrumento, ou ainda, quando o contratante rescindir o contrato por inadimplência, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º classificado, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas neste Pregão.

19.4. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo fixado neste Edital caracteriza descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às sanções previstas neste instrumento, a contar da data da recusa, conforme art. 7º, da Lei nº 10.520/2002 e art. 81, caput, da Lei nº 8.666/93.

19.5. **A entrega da Nota de Empenho ficará diretamente condicionada como solenidade de tratamento recíproco ao ato formal de assinatura do respectivo contrato.**

20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da contratada adjudicatária são as constantes do Anexo I – Projeto básico e na Minuta de Contrato, anexos a este Edital, assim como abaixo discriminado:



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 10ª REGIÃO**

TRT 10ª R.

Fls.:

Núcleo de Licitações

Pregão Eletrônico nº 105/2012

- 20.2. Não será permitida a transferência a terceiros das obrigações decorrentes desta licitação, a não ser que haja expressa autorização da Administração.
- 20.3. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- 20.4. Quando da assinatura do Contrato:
- 20.4.4. Declaração de que não possui inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 540/2004.
- 20.4.5. Declaração de que não foi condenada, a empresa ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 e das Convenções da OIT nºs 29 e 105.

21. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 21.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

22. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 22.1. O objeto da presente licitação será recebido mediante recibo, em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93.
- 22.2. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços foram entregues em desacordo com o solicitado, não será efetuado o pagamento até que sanada a situação, independente de aplicação de sanções cabíveis.
- 22.3. Os locais de prestação de serviços estão informados no item 7.2 do Anexo I deste Edital.

23. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 23.1. O pagamento correspondente será efetuado através de Ordem Bancária contra o Banco do Brasil S/A, em moeda corrente, no prazo de até 10 dias, após a entrega pela adjudicatária da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Setor competente do TRT da 10ª Região.
- 23.2. Caso o TRT da 10ª Região não possa efetuar o pagamento, conforme previsto acima, o mesmo será atualizado monetariamente pelo **IGPM - Índice Geral de Preços de Mercado**.
- 23.3. **Será efetuada a retenção dos tributos e contribuições previstas na forma da legislação em vigor.**
- 23.4. **A retenção dos tributos não será efetivada caso a licitante apresente junto com sua Nota Fiscal a comprovação de optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES.**

24. REAJUSTE

- 24.1. Será permitido o reajuste, respeitada a periodicidade mínima de um ano a contar da data da proposta a que ela se refere ou da data do último reajuste, limitada à variação do IGPM – Índice Geral de Preços de Mercado, ou de outro índice que passe a substituí-lo, com base na fórmula a seguir:

$$R = I - I_0 . P, \text{ onde}$$



Núcleo de Licitações

Pregão Eletrônico nº 105/2012

Io

24.1.4. para o primeiro reajuste:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês de reajuste;

Io = índice relativo ao mês de apresentação da proposta;

P = preço atual dos serviços;

24.1.5. para os reajustes subsequentes:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do novo reajuste;

Io = índice relativo ao mês do último reajuste efetuado;

P = preço do serviço atualizado até o último reajuste efetuado.

24.2. O pedido de reajuste só será válido a partir de provocação por parte da **CONTRATADA**, após verificação pelo **TRT DA 10ª REGIÃO** do índice aplicado.

24.3. O esquecimento da **CONTRATADA** quanto ao seu direito de exigir o reajuste não será aceito como justificativa para pedido de correção com efeito retroativo à data a que faria jus, pagando esta, portanto, por sua própria inércia.

24.4. O pedido de reajuste deverá ser feito antes do vencimento do contrato ou da assinatura do Termo Aditivo de prorrogação, sob pena de preclusão do direito. Caso o **TRT DA 10ª REGIÃO** não tenha tempo hábil para efetuar os cálculos do reajuste, a **CONTRATADA** terá seu direito resguardado no respectivo termo aditivo de prorrogação.

25. CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

25.1. A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos consignados ao TRT da 10ª Região, Programa Apreciação de Causas da Justiça do Trabalho, Elementos de Despesa 4.4.90.39.92 e 3.3.90.39.08.

25.2. Os interessados poderão, após a fase de lances, obter o valor estimado para a contratação na respectiva planilha de preços, acostada à fl. 77, do Processo Administrativo nº 6364/2012, conforme Acórdão nº 1.789/2009, de 12/08/2009 do TCU.

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. Pelo atraso injustificado na execução ou pela inexecução total ou parcial dos serviços, a contratada sujeitar-se-á às seguintes sanções previstas no art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a saber:

26.1.4. Advertência;

26.1.5. Multa:

26.1.5.3. Moratória, que será de 0,03% por dia de atraso, em dobro a partir do 15º dia, até o limite de 10% sobre o valor do objeto.

26.1.5.4. Compensatória, por inexecução total ou parcial, por culpa do Contratado, será de 20% sobre a parcela inadimplida, descontados os 10% estipulados no subitem anterior, caso haja, sem prejuízo do impedimento de licitar e de contratar com a União, pelo prazo de 2 anos e demais sanções legais cabíveis.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 10ª REGIÃO**

TRT 10ª R.

Fls.:

Núcleo de Licitações

Pregão Eletrônico nº 105/2012

- 26.1.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do TRT da 10ª Região, por até 2 anos.
- 26.2. Ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado do SICAF ou dos Sistemas de Cadastramento de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º - Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 anos, conforme preceitua o art. 7º, caput, da mencionada Lei, a licitante que dentro do prazo de validade da sua proposta:
- 26.2.4. não celebrar o contrato;
- 26.2.5. deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 26.2.6. ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- 26.2.7. não mantiver a proposta;
- 26.2.8. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 26.2.9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- 26.3. As penalidades somente poderão ser relevadas, caso sejam apresentadas justificativas, por escrito, fundamentadas em fatos comprováveis, a critério da autoridade competente do Tribunal.
- 26.4. A multa a que se refere este item será deduzida da fatura, caso seja apresentada após a sua aplicação ou cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.
- 26.5. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, ser realizada por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação da alegação, com apresentação à época da ocorrência dos fatos que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
- 26.6. A aplicação das penalidades será precedida da garantia constitucional da ampla defesa por parte do adjudicatário.
- 26.7. Sempre que não houver prejuízo para o TRT da 10ª Região, as penalidades impostas poderão ser transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo do TRT da 10ª Região.
- 26.8. Poderão ainda ser aplicadas as penalidades descritas neste instrumento na hipótese da contratada não atender os chamados técnicos do TRT DA 10ª REGIÃO, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, por ocasião da vigência de garantia ofertada.

27. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 27.1. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 27.2. O TRT da 10ª Região poderá revogar a presente licitação, por motivo de interesse público, ou anulá-la, no todo ou em parte, em qualquer de suas fases, justificando-se o ato e dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 27.3. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 10ª REGIÃO

TRT 10º R.

Fls.:

Núcleo de Licitações

Pregão Eletrônico nº 105/2012

- 27.4. Não havendo expediente ou **ocorrendo fato** superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 27.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.
- 27.6. **O não atendimento de exigências formais não essenciais poderão ser relevadas, desde que possíveis a aferição da qualificação da licitante e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da Sessão Pública de Pregão.**
- 27.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 27.8. Os atos essenciais do Pregão, inclusive os decorrentes de meios eletrônicos, serão documentados no processo respectivo, com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle, nos termos do regulamento previsto no Art. 8º, Caput, Lei 10.520/02.
- 27.9. O CNPJ do TRT da 10ª Região é **02.011.574/0001-90**.
- 27.10. A presente licitação e os atos dela resultantes serão regidos pelas disposições legais e regulamentares vigentes, Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto nº 3.931/01, Decreto nº 5.450/05, e pelas condições estabelecidas neste Edital.
- 27.11. **Qualquer pedido de esclarecimento quanto à interpretação deste Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado por meio eletrônico ao Pregoeiro, e-mail: licitacao@trt10.jus.br.**
- 27.12. Para as demais condições de contratação observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.
- 27.13. A validade dos documentos será a neles expressa, ou estabelecida em lei, admitindo-se como válidos, no caso de omissão, aqueles emitidos a menos de 90 (noventa) dias.
- 27.14. Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o foro da Justiça Federal de Brasília-DF.

27.15. Constitui parte integrante deste Edital:

ANEXO I - PROJETO BÁSICO
ANEXO II - ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ANEXO III – PEDIDO DE CONTRATAÇÃO
ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

Anderson dos Santos Almeida
Chefe do Núcleo de Licitações



ANEXO I

PROJETO BÁSICO

1. Objeto da contratação

O presente projeto básico tem por objeto **contratações de empresas especializadas na área de tecnologia da informação visando a todas as fases do desenvolvimento, manutenção, conversão de dados e documentação de sistemas informatizados, segundo o modelo de fábrica de software, e visando à medição funcional de *software*, segundo o modelo de mentoria, ambas na forma de serviços continuados, não presenciais e remunerados pelos quantitativos mensais de resultados recebidos e homologados, limitados aos quantitativos máximos anuais estipulados, sem garantia de consumos mínimos, aderentes às especificações contidas neste termo, nos seus anexos e nas ordens de serviço.**

2. Fundamentação da contratação

2.1. Motivação

O papel estratégico que os sistemas de informação desempenham no Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região tem se tornado cada vez mais evidente. A cada nova rotina desenvolvida ou a cada incidente envolvendo sistemas, percebe-se como os processos de negócio são afetados de forma significativa pelos sistemas de informação utilizados neste Tribunal.

Os sistemas críticos para as principais atividades do Tribunal foram desenvolvidos e são mantidos por uma equipe composta por 14 servidores, lotados na Coordenadoria de Sistemas, organizados em duas equipes: uma para o atendimento dos sistemas judiciais e outra para o atendimento dos sistemas administrativos, além de um coordenador de sistemas.

Ocorre que a cada ano a demanda por sistemas de informação deste Tribunal tem crescido significativamente e o quantitativo de servidores da Coordenadoria de Sistemas não acompanhou esse crescimento; muito pelo contrário, diminuiu. Dessa forma já não tem sido possível atender as necessidades de negócio, de maneira satisfatória, apenas com o quadro de pessoal existente nessa unidade.

Essa deficiência no atendimento das necessidades de negócio ficou explícita nos resultados obtidos pela Pesquisa de Satisfação com a Tecnologia da Informação do TRT da 10ª Região, realizada no período de 18 a 22 de novembro de 2010:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 10ª REGIÃO

TRT 10º R.

Fls.:

Núcleo de Licitações

Pregão Eletrônico nº 105/2012

Indicador	Composição	% favorável	Peso das variáveis	Resultado dos índices relativos aos subgrupos	Peso dos subgrupos	Resultado dos índices finais
Índice de satisfação com os sistemas de TI	-	-	-	-	-	41,95%
Documentação	A qualidade da documentação dos sistemas (manual do usuário e tutorial online) é satisfatória	27,22%	0,405	29,57%	0,628	
	A documentação dos sistemas é facilmente encontrada	33,84%	0,223			
Processos repetitivos e intensivos	Identifico processos repetitivos e intensivos de trabalho que poderiam ser automatizados por sistemas informatizados	11,15%	0,206	11,15%	0,206	
Sistemas disponibilizados atendem as necessidades	Os sistemas disponibilizados (SAP 1, SAP 2, entre outros) atendem minhas necessidades de serviço	48,02%	0,228	48,02%	0,228	
Usuário apto para utilizar as ferramentas de TI disponíveis	Considero-me apto para utilizar as ferramentas de TI disponíveis	60,11%	0,652	60,11%	0,652	
Melhoria contínua nos sistemas de informática	Percebo uma melhoria contínua nos sistemas de informática	45,18%	0,274	45,18%	0,274	

A análise qualitativa da referida pesquisa, concluiu:

“*Altíssima incidência da categoria **Sistema**: dificuldades com os SAPI e 2, Intranet e Internet.*”

Muitas sugestões sobre que atitudes tomar em relação à administração dos sistemas: criar novos, melhorar interfaces, importar de outros órgãos. (...).

Também se destacaram as demandas por mais servidores para a SETIN, mais treinamentos para os usuários de TI e por automatização de tarefas, isto é, desenvolvimento ou aquisição de novos sistemas.”

Outro item que se destacou nessa pesquisa foi o seguinte: “*Considero-me bem informado sobre as prioridades da área de TI.*”. Esse item recebeu um percentual favorável de apenas 15,12%, o que demonstra o quanto a TI está distante na percepção dos usuários, em se tratando de comunicação e transparência das atividades desempenhadas por ela.

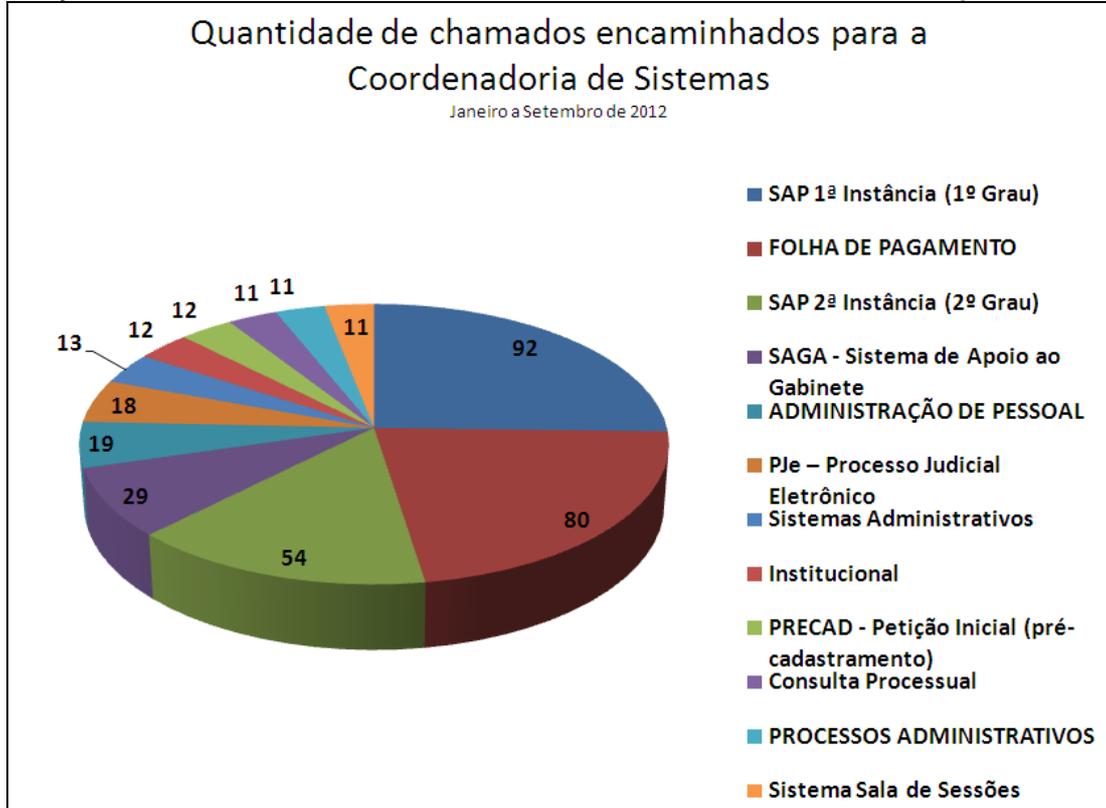
Esses resultados também refletem a percepção dos próprios servidores da Coordenadoria de Sistemas. Porém, o fato é que os sistemas utilizados no Tribunal sofrem atualizações constantes em função de novas necessidades de negócio, de alterações na legislação, do atendimento às resoluções do CNJ, CSJT, TST, de melhorias nos processos de trabalho e de correção de defeitos.

As ocorrências de atualizações e correções constantes nos sistemas são demonstradas pelos dados coletados do Sistema de Atendimento ao Usuário:



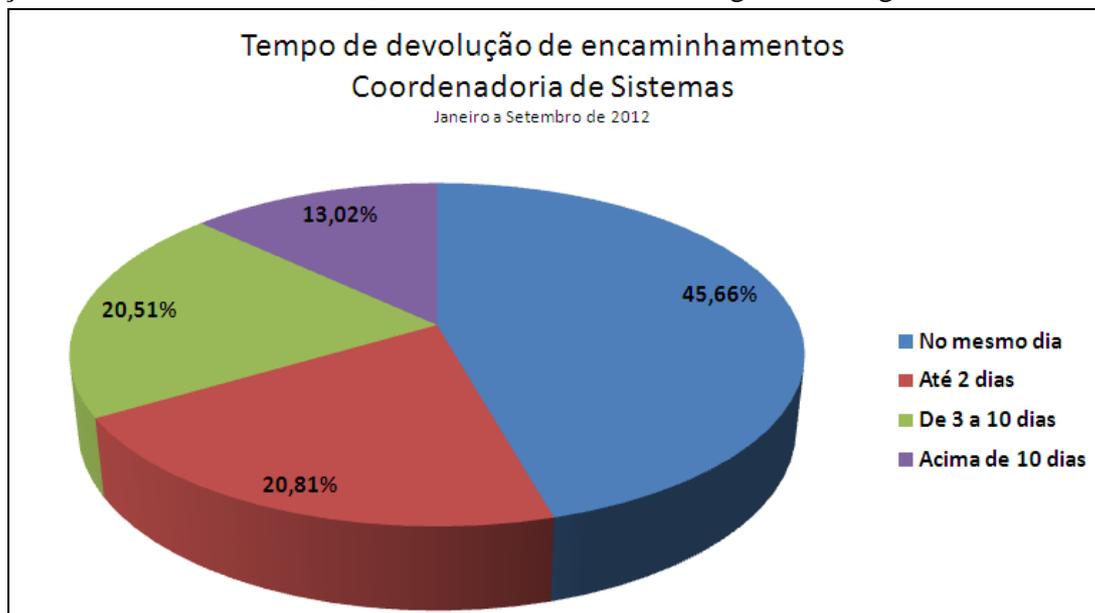
Núcleo de Licitações

Pregão Eletrônico nº 105/2012



No período de janeiro a setembro de 2012, os três principais sistemas da área judiciária: SAP 1, SAP 2 e SAGA tiveram juntos 175 (cento e setenta e cinco) chamados. E o sistema de Folha de Pagamento, sozinho, foi responsável por 80 (oitenta) chamados encaminhados para a Coordenadoria de Sistemas.

Em contrapartida, a Coordenação de Sistemas tem respondido com rapidez às solicitações relacionadas a sistemas, conforme demonstrado no gráfico à seguir:



Percebe-se que 45,66% das demandas foram atendidas no mesmo dia e que 86,47% foram atendidas em até 10 dias. Esse curto tempo de atendimento reflete uma postura de solucionar



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 10ª REGIÃO

TRT 10º R.

Fls.:

Núcleo de Licitações

Pregão Eletrônico nº 105/2012

os efeitos e não as causas dos problemas, visto que os sistemas que apresentam mais chamados (SAP 1 e SAP 2) estão em produção há mais de vinte anos.

Assim, a equipe de sistemas está sempre sobrecarregada para atender às necessidades de negócio em prazos cada vez mais curtos e, com isso, a qualidade dos *softwares*, dos treinamentos e da documentação entregues ao usuário final se apresenta insuficiente para o alcance dos seus propósitos, gerando a insatisfação manifestada pelos usuários por meio da pesquisa de satisfação citada.

Esse quadro tende a se tornar ainda mais crítico com a implantação do Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho – PJe - JT, instituído pela Resolução CSJT 94, de 23 de março de 2012, visto que os meios físicos de armazenamento de informações processuais serão substituídos por meios eletrônicos. Neste Tribunal está em estudo meta para que esse sistema seja integralmente implantado em toda a Região até 2013, sendo que todo o segundo grau e as Varas do Trabalho do Gama, Gurupi e Palmas já utilizam o PJe - JT, atendendo à Meta 16 do CNJ para 2012.

Torna-se, portanto, necessária e urgente a adoção de medidas que contribuam para que analistas e técnicos do quadro permanente de servidores da Coordenadoria de Sistemas possam atuar de maneira estratégica e planejada, com o intuito de definir e prover as soluções de sistemas de informação adequadas para o alcance dos objetivos estratégicos deste Tribunal, dentre eles, a satisfação dos usuários com os sistemas de TI.

Nesse sentido, propõe-se que as atividades relacionadas ao desenvolvimento e manutenção de sistemas sejam realizadas por meio da contratação de empresa especializada, na modalidade de fábrica de software, na qual os produtos entregues são quantificados em pontos de função, técnica reconhecida no mercado e recomendada pelo TCU, para a medição do tamanho funcional de *software* do ponto de vista do usuário. Em complemento a essa solução, propõe-se ainda a contratação de uma segunda empresa, para execução de atividades de medição funcional de *software*, com o intuito de apoiar o controle deste Tribunal sobre as medições realizadas pela empresa contratada para o desenvolvimento.

Importante observar que, devido falta de competência atualmente da equipe técnica do CONTRATANTE em qualquer técnica de medição funcional de software, não é possível gerir o contrato referente à fábrica de software sem o apoio do contrato referente à medição funcional de software.

2.2. Fundamentação legal

Diante de quadro semelhante em todo o Poder Judiciário, qual seja, o de um quantitativo de pessoal permanente aquém das necessidades mínimas dos órgãos, o Conselho Nacional de Justiça, sensível ao significativo retorno que é apresentado pela Tecnologia da Informação e Comunicação, e, igualmente, ciente do enorme risco que os órgãos se submetem ao transferirem suas informações para o meio digital sem uma Tecnologia da Informação adequadamente estruturada, editou a Resolução n. 90, de 29 de setembro de 2009, que dispõe sobre os requisitos de nivelamento de tecnologia da informação no âmbito do Poder Judiciário.

Essa resolução determina, em seu art. 2º:

“Art. 2º O Tribunal deve constituir quadro de pessoal permanente de profissionais da área de TIC.

§ 1º As funções gerenciais e as atividades estratégicas da área de TIC devem ser executadas, preferencialmente, por servidores efetivos do quadro permanente.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 10ª REGIÃO**

TRT 10ª R.

Fls.:

Núcleo de Licitações

Pregão Eletrônico nº 105/2012

§ 2º São atividades estratégicas:

- I – governança de TIC;*
- II – gerenciamento de projetos de TIC;*
- III – análise de negócio;*
- IV – segurança da informação;*
- V – gerenciamento de infraestrutura;*
- VI – gestão dos serviços terceirizados de TIC.*

§ 3º *A força de trabalho terceirizada que realize as funções e atividades descritas nos parágrafos anteriores deve ser gradualmente substituída.”*

No Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, toda a força de trabalho alocada na Coordenadoria de Sistemas, tem se ocupado praticamente apenas com atividades de execução de desenvolvimento e suporte aos sistemas de produção e, por tal razão, as atividades consideradas estratégicas e de planejamento ficam em segundo plano e, em vários casos, simplesmente não são executadas.

Alguns dos motivadores da Resolução CNJ n. 90 foram o Acórdão TCU/Plenário n. 1603/2008-Plenário, de 13 de agosto de 2008, que recomenda a promoção de ações para a melhoria da gestão dos níveis de serviço de Tecnologia da Informação e Comunicações – TI, a Lei n. 11.419, de 19 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a informatização do processo judicial, e a Resolução CNJ n. 70, de 18 de março 2009, que definiu a meta nacional de nivelamento – informatizar todas as unidades judiciárias e interligá-las ao respectivo tribunal e à rede mundial de computadores (internet).

A Resolução CNJ n. 70, impôs uma obrigação ao Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região que não pode ser atendida com o quadro atual de servidores de TI.

Também, no mesmo sentido, a Lei n. 11.419, de 19 de dezembro de 2009, permitiu a conversão da mídia que suporta o processo judicial, podendo passar da mídia papel para a mídia digital, com ganhos expressivos na automatização e desburocratização do fluxo processual, além da celeridade processual, redução de gastos públicos, acessibilidade e contribuição com o meio ambiente. No entanto, o atendimento a essa meta requer um quadro de TI devidamente estruturado, em quantidade, organização e capacitação.

Na área administrativa igual imposição está contida no Ato CSJT n. 163, de 8 de outubro de 2009, que instituiu comitê para desenvolver o Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIGA no âmbito da Justiça do Trabalho, contemplando as áreas de Almoxarifado e Patrimônio, Contratos e Licitações, Processos Administrativos (protocolo), Orçamento e Finanças, Folha de Pagamento, Recursos Humanos, Imóveis, Controle de Frota, Controle Gerencial, Planejamento Estratégico e Gestão Documental de toda a Justiça do Trabalho, ou seja, todas as áreas administrativas, e no Ato CSJT 171, de 22 de junho de 2012, que instituiu o Grupo de Trabalho para desenvolvimento do projeto de contratação e implantação do Sistema Integrado de Gestão Administrativa da Justiça do Trabalho – gtSIGA.

Na área de licitações, a Instrução Normativa SLTI/MP n. 4/2010, de 12 de novembro de 2010, apresenta também várias exigências relacionadas ao planejamento da contratação e à gestão dos contratos, que necessitam de servidores do quadro de TI para sua implantação.

Outra imposição legal está contida no Relatório de Auditoria no TRT-10ª Região, realizada entre 11 e 14/4/2011 pela Assessoria de Controle e Auditoria – ASCAUD do Conselho



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 10ª REGIÃO**

TRT 10º R.

Fls.:

Núcleo de Licitações

Pregão Eletrônico nº 105/2012

Superior da Justiça do Trabalho, em cumprimento ao Plano Anual de Auditoria daquele Conselho, sendo a área de Tecnologia da Informação um dos focos desse trabalho.

Em seu relatório de auditoria, o CSJT registra várias recomendações, que respaldam plenamente esta proposta de terceirização das atividades de desenvolvimento de sistemas, que permitirá que os servidores do quadro de TIC do Tribunal possam atuar em atividades estratégicas.

Por fim, encontra-se respaldo para essa proposta no Decreto Lei n. 200, de 25 de fevereiro de 1967:

“Art. 10. A execução das atividades da Administração Federal deverá ser amplamente descentralizada.

§ 1º A descentralização será posta em prática em três planos principais: (...)

c) da Administração Federal para a órbita privada, mediante contratos ou concessões.

(...)

§ 7º Para melhor desincumbir-se das tarefas de planejamento, coordenação, supervisão e controle e com o objetivo de impedir o crescimento desmesurado da máquina administrativa, a Administração procurará desobrigar-se da realização material de tarefas executivas, recorrendo, sempre que possível, à execução indireta, mediante contrato, desde que exista, na área, iniciativa privada suficientemente desenvolvida e capacitada a desempenhar os encargos de execução.”

Diante dos fatos apresentados, percebe-se que o Tribunal necessita de ações que liberem os servidores do quadro de TI das atividades de execução para que possam ser realizadas as atividades estratégicas, de forma que o Tribunal atenda às exigências legais, aos órgãos de controle interno e externo e, principalmente, às necessidades de negócio e dos usuários.

2.3. Alinhamento estratégico

Dentre os objetivos constantes do Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação da Justiça do Trabalho – PETI-JT, instituído pela Resolução CSJT n. 69, de 21 de junho de 2010, e do PETI-TRT-10a Região, percebemos o seguinte objetivo como foco das ações previstas nesta proposta:

“Buscar a excelência no atendimento, contribuindo para a qualidade e celeridade nos procedimentos judiciais e para o acesso à justiça.”

Dentre os indicadores previstos para esse objetivo estratégico, está o indicador: “Índice de satisfação de magistrados e servidores com os sistemas”.

6. INDICADOR: Índice de satisfação de magistrados e servidores com os sistemas (Indicador 4 do PETI-JT) (Indicador 34 do PE – TRT10)	META: 80% de satisfação dos usuários com os sistemas – medidos por pesquisas de satisfação.					
	LB/2009	2010	2011	2012	2013	2014
	--	--	65%	70%	73%	75%

Com base no resultado de 41,95%, mensurado nesse indicador pela pesquisa realizada em 2010, e nas observações registradas pela análise qualitativa da mesma pesquisa, torna-se clara a necessidade de ações que permitam o alinhamento da área de sistemas em relação aos usuários e às necessidades de negócio.

Além desse objetivo estratégico, os seguintes também serão influenciados com a adoção da solução proposta:



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 10ª REGIÃO**

TRT 10ª R.

Fls.:

Núcleo de Licitações

Pregão Eletrônico nº 105/2012

- Adequar os recursos de TI de forma a minimizar o impacto ambiental.
- Adotar as melhores práticas de gerenciamento de projetos, processos e serviços de TI.
- Melhorar a entrega e a qualidade dos produtos e serviços de TI, desenvolvendo e implantando soluções efetivas.
- Promover a documentação de serviços e sistemas.
- Promover a capacitação dos usuários.
- Integrar a equipe de TI com as demais áreas do TRT 10.
- Garantir a disponibilidade de sistemas e serviços essenciais às atividades judiciais e administrativas.
- Promover prospecção tecnológica de forma a propiciar a inovação contínua.
- Garantir a utilização eficaz dos recursos orçamentários

2.4. Resultados a serem alcançados com a contratação

- 2.4.1. Melhoria no índice de satisfação de magistrados e servidores com os sistemas;
- 2.4.2. Melhoria na celeridade da prestação jurisdicional, visto que operações essenciais para o desempenho das atividades institucionais são fortemente dependentes dos serviços informatizados;
- 2.4.3. Redução do tempo de entrega de soluções de *software*, permitindo que a equipe de servidores de TIC do Tribunal possa atuar de maneira mais próxima aos usuários, identificando oportunidades de melhoria nas rotinas de trabalho com o uso efetivo dos recursos de TIC;
- 2.4.4. Contribuição efetiva com projetos nacionais de desenvolvimento de *software*;
- 2.4.5. Melhoria da qualidade dos *softwares* entregues aos usuários finais, com a utilização de tecnologias modernas e alinhadas com as tendências e com as melhores práticas de mercado, contribuindo para o aumento da satisfação do usuário com os serviços de TIC;
- 2.4.6. Melhoria na documentação dos sistemas informatizados do Tribunal;
- 2.4.7. Reorganização da Coordenação de Sistemas, de forma a possibilitar a execução de atividades de planejamento estratégico e gestão de demandas;
- 2.4.8. Prover o Tribunal com soluções de tecnologia que utilizem recursos modernos e atuais disponíveis no mercado.

3. Adjudicação

3.1. A contratação proposta contempla os serviços a seguir, em dois lotes:

LOTE	DESCRIÇÃO
1	Serviço especializado na área de tecnologia da informação visando a todas as fases do desenvolvimento, manutenção, conversão de dados e documentação de softwares, segundo o modelo de fábrica de software, na forma de serviço continuado, não presencial e remunerado pelo quantitativo mensal de resultados recebidos e homologados, limitado ao quantitativo máximo anual estipulado no item 8.10.1, sem garantia de consumo mínimo, aderente às especificações contidas neste termo, nos seus anexos e nas ordens de serviço.



Núcleo de Licitações

Pregão Eletrônico nº 105/2012

2	Serviço especializado na área de tecnologia da informação visando à medição funcional de softwares, segundo o modelo de mentoria, na forma de serviço continuado, não presencial e remunerado pelo quantitativo mensal de resultados recebidos e homologados, limitado ao quantitativo máximo anual estipulado no item 8.10.2, sem garantia de consumo mínimo, aderente às especificações contidas neste termo, nos seus anexos e nas ordens de serviço.
---	--

3.2. A adjudicação será GLOBAL por LOTE, sendo cada LOTE adjudicado na íntegra a uma mesma licitante.

3.2.1. Justifica-se a ADJUDICAÇÃO GLOBAL devido a cada LOTE se tratar de serviço indivisível, ou seja, fábrica de software (LOTE 1) e medição funcional de software (LOTE 2).

3.3. A empresa a ser contratada no LOTE 2 não poderá ser a mesma a ser contratada no LOTE 1, haja vista que a responsabilidade daquela é auxiliar o CONTRATANTE na validação das contagens realizadas por esta.

3.4. Nenhuma relação comercial ou empresarial pode haver entre as duas empresas a serem contratadas durante a vigência do contrato, seja na forma de consórcio, parcerias em contratos em outros clientes, matriz e filial, conglomerado, *holding*, sócios em comum, ou qualquer outra relação.

4. Critérios de seleção dos fornecedores

4.1. Considerando a diversidade de linguagens e tecnologias utilizadas pelo CONTRATANTE – APÊNDICE II – PORTFÓLIO DE SISTEMAS –, a licitante deverá comprovar, antes da assinatura do contrato, que detém as competências técnicas e gerenciais mínimas na área de tecnologia da informação necessárias à execução dos serviços.

4.2. A comprovação deverá ser realizada por meio de atestados de capacidade técnica, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.3. Poderão ser associados (somados) atestados para comprovação das competências exigidas.

4.4. Atestados de capacidade técnica – LOTE 1

4.4.1. Prestação de serviços de desenvolvimento de sistemas de informação com execução de, no mínimo, 2.500 (dois mil e quinhentos) pontos de função brutos (não ajustados) em um período equivalente ao da vigência do contrato prevista no item 8.12.1.

4.4.1.1. Deverá ser comprovado em um único atestado o desenvolvimento de, no mínimo, 500 (quinhentos) pontos de função.

4.4.1.2. Deverá ser comprovada a execução de serviços de desenvolvimento envolvendo, pelo menos, as seguintes fases (disciplinas): modelagem de negócio, levantamento de requisitos, análise, projeto (*design*), implementação, teste, implantação e garantia da qualidade.

4.4.2. Prestação de serviços de manutenção de sistemas de informação com execução de, no mínimo, 2.500 (dois mil e quinhentos) pontos de função brutos (não ajustados) em um período equivalente ao da vigência do contrato prevista no item 8.12.1.

4.4.2.1. Deverá ser comprovada em um único atestado a manutenção de, no mínimo, 500 (quinhentos) pontos de função.



Núcleo de Licitações

Pregão Eletrônico nº 105/2012

- 4.4.3. Prestação de serviços de desenvolvimento **E** manutenção de sistemas empregando linguagem Java 5 ou superior em plataforma J2EE;
- 4.4.4. Prestação de serviços de desenvolvimento **E** manutenção de portais web para internet ou intranet utilizando soluções de mercado para confecção de portais;
- 4.4.5. Prestação de serviços de desenvolvimento **E** manutenção de sistemas utilizando o banco de dados Oracle 9i ou superior;
- 4.4.6. Prestação de serviços de desenvolvimento **OU** manutenção de sistemas empregando a linguagem PHP 5 ou superior;
- 4.4.7. Prestação de serviços de desenvolvimento **OU** manutenção de sistemas empregando a linguagem FORMS/REPORTS;
- 4.4.8. Prestação de serviços de desenvolvimento de sistemas empregando o processo de desenvolvimento RUP ou SCRUM ou XP ou metodologias derivadas a partir da customização desses processos;
- 4.4.9. Prestação de serviços de gerência de projeto de desenvolvimento de sistemas empregando as melhores práticas contidas no *Project Management Body Of Knowledge* (PMBOK) versão 3 ou superior;
- 4.4.10. Prestação de serviços de desenvolvimento de sistemas empregando as melhores práticas contidas no modelo *Capability Maturity Model Integrated* (CMMI) nível 3 ou superior ou Melhoria de Processos do Software Brasileiro (MPS.BR) nível D ou superior;

4.5. Atestados de capacidade técnica – LOTE 2

- 4.5.1. Prestação de serviços de medição de software em projetos de desenvolvimento com contagem de, no mínimo, 2.500 (dois mil e quinhentos) pontos de função em um período equivalente ao da vigência do contrato prevista no item 8.12.1;
 - 4.5.1.1. Deverá ser comprovada em um único atestado a medição de, no mínimo, 500 (quinhentos) pontos de função em projetos de desenvolvimento.
- 4.5.2. Prestação de serviços de medição de software em projetos de manutenção com contagem de, no mínimo, 2.500 (dois mil e quinhentos) pontos de função;
 - 4.5.2.1. Deverá ser comprovada em um único atestado a medição de, no mínimo, 500 (quinhentos) pontos de função em projetos de manutenção.
- 4.6. Os atestados deverão conter a descrição pormenorizada do ambiente operacional do cliente, incluindo: *softwares*, banco de dados, sistemas operacionais, arquitetura e demais componentes utilizados.
- 4.7. Os atestados deverão conter referência do contrato vinculado, sua vigência, a data de início dos serviços prestados, dos produtos atestados e indicação de bom desempenho e cumprimento do atendimento dos indicadores de níveis mínimos de serviço exigidos.
- 4.8. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Projeto Básico e seus anexos, a proponente será considerada inabilitada.
- 4.9. O CONTRATANTE poderá realizar diligências para comprovação da documentação apresentada.
- 4.10. Não poderão participar da licitação as empresas que se encontrem reunidas em consórcio ou se apresentem sob a forma de cooperativas, qualquer que seja a modalidade de constituição.



Núcleo de Licitações

Pregão Eletrônico nº 105/2012

- 4.11. É obrigatório às licitantes descreverem em suas propostas o objeto ofertado, na íntegra, obedecendo às especificações mínimas deste Projeto Básico;
- 4.12. As empresas deverão apresentar as planilhas de custos e formação de preço constantes do APÊNDICE III – PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS, detalhadas para o estabelecimento de valores unitários e total anual proposto, além de demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo da proposta, sob pena de desclassificação.

5. Qualificação dos fornecedores

- 5.1. Durante a execução dos serviços, a CONTRATADA se obriga a manter todas as qualificações exigidas;
- 5.2. A CONTRATADA deverá manter sua equipe atualizada e capacitada para atender às demandas do CONTRATANTE;
- 5.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de realizar auditorias a qualquer tempo para verificar se as competências mínimas exigidas se mantêm atendidas pela CONTRATADA;
- 5.4. Quando solicitada, a CONTRATADA deverá apresentar documentação comprovando suas competências;
- 5.5. A licitante deverá comprovar, em até 30 (trinta) dias corridos, a contar da assinatura do contrato, que possui em seu quadro permanente de pessoal profissionais com, pelo menos, as certificações a seguir.

5.6. Profissionais certificados – LOTE 1

- 5.6.1. No mínimo 02 (duas) das seguintes certificações: RUP (Rational Unified Process) Certified Specialist for Rational Unified Process, Certified Specialist for Requirements Management, Certified Specialist for Rational Object Oriented Analysis and Design (OOAD), Certified Solution Designer - Rational Software Architect, ou outra certificação na área de requisito de software;
- 5.6.2. Certificação Sun Certified Enterprise Architect for J2EE – SCEA, ou outra certificação na área de arquitetura de software.
- 5.6.3. No mínimo 02 (duas) das seguintes certificações: Programmer for the JAVA, Sun Certified Developer for the JAVA, Sun Certified Web Component Developer for the JAVA, Sun Certified Business Component Developer for the JAVA, ou outra certificação na área de desenvolvimento de software;
- 5.6.4. No mínimo 01 (uma) das seguintes certificações: Certified Associate in Software Testing – CAST, Certified Software Tester – CSTE, Certified Manager of Software Testing – CMST, CBTS, CTFL, ou outra certificação na área de teste de software.
- 5.6.5. No mínimo 01 (uma) das seguintes certificações: Certified Associate in Software Quality – CASQ, Certified Software Quality Analyst – CSQA, Certified Manager of Software Quality – CMSQ, ou outra certificação na área de qualidade de software.
- 5.6.6. No mínimo 01 (uma) das seguintes certificações: Certified Information Systems Auditor – CISA, Certified Information Security Manager – CISM, Modulo Certified Security Officer – MCSO, ou outra certificação na área de segurança de software.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 10ª REGIÃO**

TRT 10º R.

Fls.:

Núcleo de Licitações

Pregão Eletrônico nº 105/2012

- 5.6.7. No mínimo 01 (uma) das seguintes certificações: Certificação Project Management Professional – PMP, Certified Software Project Manager – CSPM, ou outra certificação na área de gerência de projetos.
- 5.6.8. No mínimo 01 (uma) das seguintes certificações: ITIL Foundation, ITIL V3 Foundation Bridge, Foundation Level V3 – ITIL Foundation for Service Management, ou outra certificação na área de gerenciamento de serviços de TI.
- 5.6.9. Certificação Oracle Certified Master – OCP na área de gerência de banco de dados Oracle.
- 5.6.10. Certificação JBoss Certified Application Administrator – JBCAA na área de gerência de servidor de aplicação JBoss.
- 5.6.11. Certificação Certified Function Point Specialist – CFPS na área de medição funcional de software.

5.7. Profissionais certificados – LOTE 2

- 5.7.1. Certificação Certified Function Point Specialist – CFPS.
- 5.8. Um mesmo profissional poderá comprovar, no máximo, duas certificações, desde que seja o representante da CONTRATADA para responder por ambas as áreas correspondentes às certificações comprovadas.
- 5.9. Os profissionais certificados indicados deverão estar presentes sempre que houver demandas das suas áreas de atuação e deverão se responsabilizar, formalmente, por todos os artefatos produzidos referentes às suas áreas de atuação.
- 5.10. Caso algum profissional certificado indicado deixe o quadro permanente de pessoal da CONTRATADA, outro deverá ser indicado imediatamente para suprir as exigências referentes às certificações.

6. Descrição dos serviços

- 6.1. Os serviços são descritos no APÊNDICE I – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS.

7. Locais de prestação dos serviços

7.1. Locais de prestação dos serviços – LOTE 1.

NOME DA ETAPA	LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO
Modelagem do negócio	Dependências do CONTRATANTE ou naquelas por ele indicadas, inclusive podendo ser, em casos excepcionais, nas dependências da CONTRATADA.
Levantamento de requisitos	Dependências do CONTRATANTE ou naquelas por ele indicadas, inclusive podendo ser, em casos excepcionais, nas dependências da CONTRATADA.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 10ª REGIÃO

TRT 10º R.

Fls.:

Núcleo de Licitações

Pregão Eletrônico nº 105/2012

Análise	Dependências da CONTRATADA, ou, em casos excepcionais, nas dependências do CONTRATANTE ou naquelas por ele indicadas.
Projeto (<i>design</i>)	Dependências da CONTRATADA, ou, em casos excepcionais, nas dependências do CONTRATANTE ou naquelas por ele indicadas.
Implementação	Dependências da CONTRATADA, ou, em casos excepcionais, nas dependências do CONTRATANTE ou naquelas por ele indicadas.
Teste	Dependências da CONTRATADA, ou, em casos excepcionais, nas dependências do CONTRATANTE ou naquelas por ele indicadas.
Homologação	Dependências do CONTRATANTE ou naquelas por ele indicadas, inclusive podendo ser, em casos excepcionais, nas dependências da CONTRATADA.
Capacitação	Dependências do CONTRATANTE ou naquelas por ele indicadas, inclusive podendo ser, em casos excepcionais, nas dependência da CONTRATADA.
Implantação	Dependências do CONTRATANTE ou naquelas por ele indicadas, inclusive podendo ser, em casos excepcionais, nas dependências da CONTRATADA.
Gerência de configuração, mudança e ambiente	Dependências do CONTRATANTE em relação ao seu ambiente e da CONTRATADA em relação ao seu ambiente.
Transferência de conhecimento	Dependências do CONTRATANTE ou naquelas por ele indicadas, inclusive podendo ser, em casos excepcionais, nas dependências da CONTRATADA.
Estabilização	Dependências do CONTRATANTE ou naquelas por ele indicadas, inclusive podendo ser, em casos excepcionais, nas dependências



Núcleo de Licitações

Pregão Eletrônico nº 105/2012

	da CONTRATADA.
Medição funcional	Dependências da CONTRATADA, ou, em casos excepcionais, nas dependências do CONTRATANTE ou naquelas por ele indicadas.
Resolução de conflitos em medição funcional	Dependências do CONTRATANTE ou naquelas por ele indicadas, inclusive podendo ser, em casos excepcionais, nas dependências da CONTRATADA.

7.2. Locais de prestação dos serviços – LOTE 2.

NOME DA ETAPA	LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO
Medição funcional	Dependências da CONTRATADA, ou, em casos excepcionais, nas dependências do CONTRATANTE ou naquelas por ele indicadas.
Resolução de conflitos em medição funcional	Dependências do CONTRATANTE ou naquelas por ele indicadas, inclusive podendo ser, em casos excepcionais, nas dependências da CONTRATADA.

7.3. As dependências do CONTRATANTE nas quais poderão ser prestados os serviços estão localizadas na cidade de sua sede.

7.4. O local de execução dos serviços poderá ser alterado em casos excepcionais, a critério do CONTRATANTE.

7.4.1. Consideram-se casos excepcionais, devidamente comprovados, aqueles que requeiram intervenção pessoal e direta entre os servidores do CONTRATANTE e os funcionários da CONTRATADA, que afetem a segurança da informação, a execução dos serviços ou a qualidade do produto ou que necessitem de respostas urgentes.

7.4.2. No caso de mudança do local previsto para a execução dos serviços, o CONTRATANTE deverá comunicar a necessidade formalmente à CONTRATADA com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

7.5. Os serviços prestados nas dependências do CONTRATANTE deverão ser executados sob a supervisão técnica e administrativa da CONTRATADA, através de preposto formalmente designado para tal fim.

7.6. A proposta de preço da CONTRATADA deverá prever a possibilidade da transferência excepcional do local previsto para execução dos serviços.



Núcleo de Licitações

Pregão Eletrônico nº 105/2012

- 7.7. Os prazos e custos estabelecidos não sofrerão qualquer modificação decorrente da transferência excepcional do local previsto para execução dos serviços.
- 7.8. O CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, realizar inspeção técnica nas dependências da CONTRATADA para verificar o andamento dos trabalhos solicitados e analisar as conformidades exigidas.
- 7.9. A CONTRATADA cumprirá as instruções complementares do CONTRATANTE quanto à execução e horário de realização do serviço e a permanência e circulação de seus técnicos em suas dependências.

8. Elementos para gestão do contrato

8.1. Papéis e responsabilidades

8.1.1. Gestor do Contrato

- 8.1.1.1. Servidor representante da área de tecnologia da informação com atribuições gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato, indicado por autoridade competente.

8.1.2. Fiscal Técnico do Contrato

- 8.1.2.1. Servidor representante da área de tecnologia da informação, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar tecnicamente o contrato.

8.1.3. Fiscal Administrativo do Contrato

- 8.1.3.1. Servidor representante da área administrativa, lotado em unidade diversa a do Fiscal Técnico do Contrato, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos.

8.1.4. Gestor de Sistema de Informação

- 8.1.4.1. Servidores representantes das áreas de negócios, indicados pelas autoridades competentes dessas áreas, responsáveis por:

- 8.1.4.1.1. Fornecer todas as informações de negócio necessárias para a especificação dos requisitos da solução;
- 8.1.4.1.2. Definir e aprovar as especificações de requisitos da solução a ser construída;
- 8.1.4.1.3. Homologar a solução entregue, dentro dos prazos previstos no contrato;
- 8.1.4.1.4. Autorizar a execução das Ordens de Serviço, nas quais constarão os escopos, prazos e valores envolvidos;
- 8.1.4.1.5. Atestar as Ordens de Serviços cujas soluções tenham sido homologadas, autorizando os seus pagamentos.

8.1.5. Preposto Administrativo da CONTRATADA

- 8.1.5.1. Funcionário representante da CONTRATADA responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

8.1.6. Preposto Técnico da CONTRATADA



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 10ª REGIÃO**

TRT 10º R.

Fls.:

Núcleo de Licitações

Pregão Eletrônico nº 105/2012

- 8.1.6.1. Funcionário representante da CONTRATADA responsável por fornecer informações de controle e acompanhamento da execução dos serviços contratados, bem como responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das Ordens de Serviço.

8.2. Obrigações

8.2.1. Obrigações do CONTRATANTE.

- 8.2.1.1. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade;
- 8.2.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos profissionais da CONTRATADA ou por seu preposto;
- 8.2.1.3. Avaliar relatório mensal e as estatísticas dos serviços executados pela CONTRATADA, observando os indicadores e metas de níveis de serviços alcançados;
- 8.2.1.4. Manter a CONTRATADA atualizada sobre os padrões de instalação, operação, configuração, segurança tecnológica e segurança da informação adotada no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, a fim de que seu pessoal técnico esteja sempre habilitado à execução dos serviços contratados;
- 8.2.1.5. Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- 8.2.1.6. Repassar orientações sobre os procedimentos a serem executados e sobre os sistemas internos, bem como as suas atualizações, para repetidores da CONTRATADA previamente aprovados pelo corpo técnico do CONTRATANTE;
- 8.2.1.6.1. Esse repasse será feito apenas uma vez pelo CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA transferir essas informações aos profissionais alocados para prestação dos serviços;
- 8.2.1.7. Verificar a cada 06 (seis) meses, a contar da assinatura do contrato, a revisão dos níveis de serviço acordados e, se for o caso, propor inclusão ou alteração destes;
- 8.2.1.7.1. As revisões porventura efetuadas serão alvo de aditamento contratual.

8.2.2. Obrigações da CONTRATADA.

- 8.2.2.1. Preencher corretamente, de forma clara, o APÊNDICE III – PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS, que integrará a proposta comercial;
- 8.2.2.2. Realizar vistoria técnica às dependências do CONTRATANTE, a seu critério, para obter informações complementares para subsidiar a elaboração da proposta de preço.
- 8.2.2.3. Independentemente da realização de vistoria técnica, apresentar declaração que conhece todas as condições, o grau de dificuldade, a complexidade técnica do ambiente e a metodologia de desenvolvimento de sistemas adotada pelo CONTRATANTE e demais informações relevantes e necessárias para elaboração da proposta e para prestação dos serviços.
- 8.2.2.4. Tomar todas as providências necessárias para iniciar a prestação plena dos serviços em, no máximo, 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 10ª REGIÃO

TRT 10ª R.

Fls.:

Núcleo de Licitações

Pregão Eletrônico nº 105/2012

- 8.2.2.5. Executar os serviços objeto do presente Projeto Básico dentro dos prazos ajustados, responsabilizando-se por quaisquer prejuízos advindos de sua inobservância;
- 8.2.2.6. Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, como também aquelas referentes à segurança e às obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor e na medicina do trabalho;
- 8.2.2.7. Responsabilizar-se por todo e qualquer prejuízo que, por dolo ou culpa, seus profissionais causarem ao CONTRATANTE ou a terceiros;
- 8.2.2.8. Executar os serviços de acordo com os padrões de qualidade exigidos pelo CONTRATANTE, aferidos por meio dos níveis de serviço;
- 8.2.2.9. Executar a transferência de conhecimento aos técnicos do CONTRATANTE conforme descrito no APÊNDICE I – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS, ou a empresas indicadas pelo CONTRATANTE;
- 8.2.2.10. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros, que tomar conhecimento em razão da execução do contrato, devendo orientar os profissionais nesse sentido;
- 8.2.2.11. Indicar, com anuência do CONTRATANTE, e formalmente, quando da assinatura do contrato, prepostos administrativo e técnico que tenham capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos previstos no instrumento contratual, para coordenação dos serviços e para a gestão administrativa e técnica do contrato.
 - 8.2.2.11.1. Os prepostos deverão, entre outras atividades, promover os contatos com o gestor do contrato, o fiscal técnico e os gestores de sistemas, para:
 - 8.2.2.11.1.1. Gerenciar a execução dos serviços contratados;
 - 8.2.2.11.1.2. Assegurar-se de que as determinações do CONTRATANTE sejam disseminadas junto aos profissionais alocados com vistas à execução dos serviços contratados;
 - 8.2.2.11.1.3. Informar ao gestor do contrato sobre problemas de qualquer natureza que possam impedir o bom andamento dos serviços contratados;
 - 8.2.2.11.1.4. Elaborar relatórios gerenciais referentes ao acompanhamento da execução dos serviços contratados;
 - 8.2.2.11.1.5. Desenvolver outras atividades administrativas e técnicas de responsabilidade da CONTRATADA, principalmente quanto ao controle de informações relativas ao seu faturamento mensal e apresentação de documentos quando solicitados;
- 8.2.2.12. Cumprir as normas e regulamentos internos de segurança e disciplina do CONTRATANTE, sem que isso gere qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 8.2.2.13. Acatar a fiscalização do CONTRATANTE levada a efeito pelo gestor do contrato, e cuja solicitação atender-se-á imediatamente, comunicando-lhe quaisquer irregularidades detectadas durante a execução das tarefas;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 10ª REGIÃO

TRT 10º R.

Fls.:

Núcleo de Licitações

Pregão Eletrônico nº 105/2012

- 8.2.2.14. Para as novas tecnologias, funcionalidades, *softwares* e versões que o CONTRATANTE venha a utilizar, a CONTRATADA terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para se adequar à necessidade proposta;
- 8.2.2.15. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- 8.2.2.16. A CONTRATADA obriga-se a tratar como "segredos comerciais e confidenciais" quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, códigos, etc., utilizando-os apenas para as finalidades previstas no contrato, não podendo revelá-los ou facilitar sua revelação a terceiros;
- 8.2.2.17. Caso a solução ofertada seja de origem estrangeira, a CONTRATADA deverá, no momento da entrega do objeto, comprovar a origem dos itens importados bem como quitação dos tributos de importação a eles referentes;
- 8.2.2.18. Providenciar toda a infraestrutura necessária no seu ambiente para a execução dos serviços, inclusive o *link* de comunicação de dados para acesso ao ambiente do CONTRATANTE;
- 8.2.2.18.1. A critério da CONTRATADA, poderá ser utilizada comunicação via *Internet*, por meio de Virtual Private Network – VPN.
- 8.2.2.18.2. Caso o desempenho da comunicação via *Internet* não seja adequado à execução dos serviços, a CONTRATADA deverá providenciar *link* dedicado, sem custo adicional para o CONTRATANTE.
- 8.2.2.19. Cumprir os seguintes procedimentos básicos de segurança:
- 8.2.2.19.1. Identificar qualquer equipamento da empresa que venha a ser instalado nas dependências do CONTRATANTE, utilizando placas de controle patrimonial, selos de segurança, etc.;
- 8.2.2.19.2. Garantir que seus funcionários mantenham sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos integrantes dos serviços a serem executados, inclusive com a assinatura de termo de responsabilidade e manutenção de sigilo;
- 8.2.2.19.3. Não permitir que dados ou informações sejam retirados das dependências do CONTRATANTE, sem prévia autorização, não importando o meio em que estejam armazenados;
- 8.2.2.19.4. Observar, rigorosamente, todas as normas e procedimentos de segurança implementados no ambiente de Tecnologia da Informação do CONTRATANTE;
- 8.2.2.19.5. Adotar critérios adequados para o processo seletivo dos profissionais, com o propósito de evitar a incorporação de pessoas com características ou antecedentes que possam comprometer a segurança ou credibilidade do CONTRATANTE;
- 8.2.2.19.6. Comunicar com antecedência mínima de 3 (três) dias à CONTRATANTE qualquer ocorrência de transferência, remanejamento ou demissão, para que seja providenciada a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos



Núcleo de Licitações

Pregão Eletrônico nº 105/2012

da CONTRATANTE, porventura colocados à disposição para realização dos serviços contratados.

8.2.2.20. Atender, na íntegra, a Resolução CNJ n. 156, de 8 de agosto de 2012.

8.3. Acompanhamento do contrato

8.3.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo gestor do contrato, de acordo com as normas do CONTRATANTE.

8.3.2. A fiscalização por parte do gestor do contrato não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA quanto aos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas.

8.3.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do serviço, se em desacordo com o contrato.

8.3.4. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.

8.4. Metodologia de avaliação da qualidade

8.4.1. Avaliação da qualidade dos serviços – LOTE 1.

8.4.1.1. Ao receber produtos resultantes dos serviços contratados no LOTE 1 caracterizados como documentação, o CONTRATANTE:

8.4.1.1.1. Verificará a existência de evidências de revisão por pares dos produtos de trabalho entregues;

8.4.1.1.2. Realizará inspeção técnica formal dos produtos entregues e produzirá relatório de revisão, onde serão registrados os defeitos encontrados na inspeção;

8.4.1.1.3. Para cada defeito encontrado, registrará uma ação a ser tomada em relação a este.

8.4.1.2. Ao receber produtos resultantes dos serviços contratados no LOTE 1 caracterizados como *software*, o CONTRATANTE:

8.4.1.2.1. Realizará inspeção técnica formal, que verificará a utilização dos padrões pré-estabelecidos para a codificação;

8.4.1.2.2. Procederá a execução dos testes caixa preta, verificando a aderência da solução construída aos requisitos especificados;

8.4.1.2.3. Registrará os defeitos encontrados nos testes;

8.4.1.2.4. Para cada defeito encontrado, registrará uma ação a ser tomada em relação a este.

8.4.2. Avaliação da qualidade dos serviços – LOTE 2.

8.4.2.1. Ao receber produtos resultantes dos serviços contratados no LOTE 2, o CONTRATANTE:

8.4.2.1.1. Procederá a conferência dos itens considerados na contagem de pontos de função;

8.4.2.1.2. Verificará a aderência dos procedimentos da contagem em relação ao APÊNDICE V – MANUAL DE CONTAGEM DE PONTOS DE FUNÇÃO;



Núcleo de Licitações

Pregão Eletrônico nº 105/2012

8.4.2.1.3. Registrará a revisão em documento próprio, conforme a MDS utilizada.

8.5. Níveis de serviço

8.5.1. Indicadores – LOTE 1 e LOTE 2.

INDICADOR 1	ÍNDICE DE PRAZO (IP)	
Finalidade	Apurar a dimensão dos atrasos das Ordens de Serviço entregues fora dos prazos previstos.	
Referência	Mês do faturamento.	
Mecanismo de cálculo	$IP = \frac{TGE - TPE}{TPE} \times 100\%$ <p>Onde:</p> <p>TGE = Tempo total efetivamente gasto na execução das Ordens de Serviço entregues (em dias úteis).</p> <p>TPE = Tempo total previsto para a execução das Ordens de Serviço entregues (em dias úteis).</p>	
Nível máximo aceitável	1%	
Desconto no valor total da fatura do mês de referência	OCORRÊNCIA	DESCONTO
	0 a 1%	0%
	2 a 3%	1%
	4 a 5%	3%
	6 a 7%	5%
	8 a 9%	7%
	10 a 39%	10%
	40 a 69%	30%
	70 a 100%	50%



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 10ª REGIÃO

TRT 10ª R.

Fls.:

Núcleo de Licitações

Pregão Eletrônico nº 105/2012

INDICADOR 2	ÍNDICE DE QUALIDADE (IQ)	
Finalidade	Apurar a quantidade de defeitos nos produtos e artefatos entregues.	
Referência	Mês do faturamento.	
Mecanismo de cálculo	$IQ = \frac{QED}{QPF} \times 100\%$ <p>Onde:</p> <p>QED = Quantidade total de erros detectados nos produtos e artefatos das Ordens de Serviço entregues.</p> <p>QPF = Quantidade total de pontos de função das Ordens de Serviço entregues.</p>	
Nível máximo aceitável	1%	
Desconto no valor total da fatura do mês de referência	OCORRÊNCIA	DESCONTO
	0 a 1%	0%
	2 a 3%	1%
	4 a 5%	3%
	6 a 7%	5%
	8 a 9%	7%
	10 a 39%	10%
	40 a 69%	30%
70 a 100%	50%	

INDICADOR 3	ÍNDICE DE CONTAGEM (IC)	
Finalidade	Apurar a quantidade de contagens funcionais incorretas.	
Referência	Mês de faturamento.	



Núcleo de Licitações

Pregão Eletrônico nº 105/2012

Mecanismo de cálculo	$IC = \frac{QC - QM}{QM} \times 100\%$ <p>Onde:</p> <p>QC = Quantidade de Ordens de Serviço entregues cujas contagens realizadas pela CONTRATADA sofreram revisão na quantidade de pontos de função, para menor ou para maior, superior ao percentual indicado no item 1.1.3.7.1.1.</p> <p>QM = Quantidade total de Ordens de Serviço entregues.</p>	
Nível máximo aceitável	1%	
Desconto no valor total da fatura do mês de referência	OCORRÊNCIA	DESCONTO
	0 a 1%	0%
	2 a 3%	1%
	4 a 5%	3%
	6 a 7%	5%
	8 a 9%	7%
	10 a 39%	10%
	40 a 69%	30%
	70 a 100%	50%

8.5.2. Os descontos são considerados compensações ao CONTRATANTE pelo retrabalho que lhe é imposto pelas desconformidades nas atividades que lhe compete.

8.5.3. Acima dos níveis máximos aceitáveis, serão aplicadas as demais penalidades previstas em contrato, além dos descontos previstos.

8.5.4. No valor final dos indicadores serão desprezadas (não arredondadas) as casas decimais, mas sendo consideradas nos cálculos intermediários.

8.6. Aceite, alteração e cancelamento de Ordem de Serviço

8.6.1. Condições de aceite



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 10ª REGIÃO

TRT 10ª R.

Fls.:

Núcleo de Licitações

Pregão Eletrônico nº 105/2012

8.6.1.1. Os serviços constantes na OS poderão ser classificados, pelo CONTRATANTE, da seguinte forma:

8.6.1.1.1. Recebido – quando o serviço for recebido pelo CONTRATANTE, que fará o registro do recebimento e iniciará a sua análise;

8.6.1.1.2. Aceito – quando, após a avaliação do serviço recebido, o CONTRATANTE concluir que os requisitos especificados foram integralmente atendidos, não cabendo nenhum ajuste;

8.6.1.1.3. Rejeitado – quando o serviço entregue não for aceito pelo CONTRATANTE, sujeitando-se a CONTRATADA às penalidades estabelecidas para o caso e obrigando-se a refazer o serviço, sanando as irregularidades apontadas, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.

8.6.1.2. Para os serviços prestados no LOTE 2, o registro das contagens realizadas deverá conter o detalhamento dos itens considerados na contagem e da classificação de cada um, para que seja possível realizar a conferência da contagem, conforme definido no item 8.4.1.

8.6.2. Condições de alteração

8.6.2.1. Alterações nas especificações de serviços contratados no LOTE 1:

8.6.2.1.1. Nos casos em que houver mudanças de requisitos cuja Ordem de Serviço já esteja em execução, deverá ser observado o processo de Gestão de Mudanças previsto na MDS do CONTRATANTE.

8.6.2.2. Alterações nas especificações de serviços contratados no LOTE 2:

8.6.2.2.1. Nos casos em que houver necessidade de alteração em artefatos que já estejam em processo de contagem, que incluam, excluam ou alterem requisitos que afetem o tamanho funcional da solução, dever-se-á concluir a contagem em andamento e, em seguida, deverá ser aberta uma OS específica para nova contagem, cujo escopo envolverá apenas os itens alterados.

8.6.3. Condições de cancelamento

8.6.3.1. Cancelamento de serviços no LOTE 1

8.6.3.1.1. Caso seja necessário o cancelamento da execução dos serviços contratados no LOTE 1, a critério do CONTRATANTE, será efetuado o pagamento dos pontos de função entregues e homologados até o momento do cancelamento.

8.6.3.1.2. Caso o cancelamento ocorra após a conclusão da fase de iniciação e antes do início da fase de elaboração, será efetuado pagamento correspondente ao esforço previsto no ANEXO VI – METODOLOGIA DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS para a fase de iniciação.

8.6.3.2. Cancelamento de serviços no LOTE 2

8.6.3.2.1. Caso seja necessário o cancelamento da execução dos serviços contratados no LOTE 2, a critério do CONTRATANTE, será efetuado o pagamento da contagem realizada até o momento do cancelamento.



Núcleo de Licitações

Pregão Eletrônico nº 105/2012

8.7. Sanções

- 8.7.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa, bem como serão aplicadas, se necessário, as sanções previstas no Decreto n. 5.450/2010;
- 8.7.2. Indicadores fora dos limites máximos aceitáveis implicarão em descontos no faturamento correspondente ao mês de referência, conforme item 8.5.1.
- 8.7.3. Para os demais inadimplementos foram atribuídos pontos, acumuláveis e sem prescrição, sendo aplicado desconto de 1% (um por cento) sobre o valor total da fatura correspondente ao mês de referência a cada 30 (trinta) pontos:

N.	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	PONTOS
1	Permitir a presença de empregado sem crachá nas dependências do CONTRATANTE.	Por ocorrência	01
2	Suspender ou interromper os serviços, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito.	Por ocorrência	20
3	Manter profissional não qualificado na execução dos serviços contratados.	Por ocorrência	15
4	Deixar de efetuar o pagamento de salários, seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas ou indiretas relacionadas aos seus colaboradores.	Por ocorrência	30
5	Deixar de incluir Ordem de Serviço no faturamento no mês seguinte ao de sua homologação.	Por ocorrência	30

8.8. Propriedade, sigilo e restrições

8.8.1. Direitos de propriedade

- 8.8.1.1. Todos os produtos, artefatos e conhecimentos produzidos pela CONTRATADA em decorrência da execução dos serviços contratados, armazenados em qualquer mídia, serão de propriedade exclusiva do CONTRATANTE, tais como: códigos fonte, códigos executáveis, documentação e quaisquer outros artefatos e produtos gerados no contexto dos serviços, com o devido sigilo sobre eles;
- 8.8.1.2. Não será permitida a cessão, citação ou qualquer referência pública a nenhum dos trabalhos realizados neste contrato sem prévia autorização do CONTRATANTE;
- 8.8.1.3. Todos os profissionais alocados pela CONTRATADA em atividades resultantes deste Projeto Básico deverão assinar Termo de Responsabilidade de Confidencialidade e Sigilo, conforme APÊNDICE IV – MODELOS DE DOCUMENTOS. Os termos assinados devem ser entregues ao CONTRATANTE



Núcleo de Licitações

Pregão Eletrônico nº 105/2012

antes da participação dos funcionários em qualquer atividade referente aos serviços contratados.

8.9. Mecanismos de comunicação

8.9.1. Para a execução dos serviços contratados serão utilizados os seguintes mecanismos formais de comunicação, e nenhum outro:

8.9.1.1. Ordem de Serviço: formaliza o serviço demandado pelo CONTRATANTE.

8.9.1.2. Termo de Aceite: indica que o responsável técnico e o gestor da demanda atestaram que os produtos e artefatos entregues cumprem todas as exigências contratuais e enseja o pagamento da Ordem de Serviço.

8.9.1.3. Ata de reunião: registro das reuniões realizadas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

8.9.1.4. Demais artefatos previstos na MDS do CONTRATANTE.

8.9.2. O meio digital, com confirmação de recebimento, será a única forma utilizada para comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, inclusive para:

8.9.2.1. Dirimir dúvidas e prestar esclarecimentos acerca de itens presentes no contrato.

8.9.2.2. Encaminhar as Notas Fiscais/Faturas.

8.9.2.3. Comunicar o recebimento das Notas Fiscais/Faturas.

8.9.2.4. Comunicar autorização para faturamento.

8.9.2.5. Comunicar autorização para pagamento.

8.9.2.6. Comunicar pagamento.

8.9.2.7. Atestar a homologação dos serviços prestados.

8.10. Estimativa de volume de serviço

8.10.1. Para o LOTE 1 é estipulada a quantidade máxima de 5.000 (cinco mil) pontos de função por ano, sem garantia de consumo mínimo;

8.10.2. Para o LOTE 2 é estipulada a quantidade máxima de 10.000 (dez mil) pontos de função por ano, sem garantia de consumo mínimo;

8.10.3. Este volume de serviços foi estimado considerando:

8.10.3.1. Os sistemas em funcionamento no CONTRATANTE descritos no APÊNDICE II – PORTFÓLIO DE SISTEMAS;

8.10.3.2. As demandas reprimidas;

8.10.3.3. A unificação dos sistemas judiciais e a implantação do Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho – PJe-JT;

8.10.3.4. A evolução e integração dos sistemas administrativos e a implantação do Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIGA;

8.10.3.5. A adequação dos sistemas judiciais e administrativos ao Modelo de Requisitos para Sistemas Informatizados de Gestão de Processos e Documentos do Poder Judiciário – Moreq-Jus, conforme determinação do CNJ;

8.10.3.6. A tendência de centralização da infraestrutura de TI;

8.10.3.7. A integração com os sistemas adquiridos no mercado;

8.10.3.8. A conversão de dados e integração com os sistemas adquiridos ou desenvolvidos, implantados ou a serem implantados na Justiça do Trabalho;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 10ª REGIÃO**

TRT 10ª R.

Fls.:

Núcleo de Licitações

Pregão Eletrônico nº 105/2012

8.10.3.9. Necessidade de desenvolvimento de novas aplicações e projetos de melhoria nos sistemas existentes;

8.10.3.10. Necessidade de evolução da plataforma tecnológica sobre a qual os sistemas estão desenvolvidos, em especial prevendo o acesso via web.

8.10.4. Cabe única e exclusivamente à CONTRATADA estruturar sua equipe de trabalho na dimensão que atenda às condições estabelecidas para a prestação do serviço, inclusive se forem adotados novos processos, metodologias, ferramentas e tecnologias pelo CONTRATANTE, a critério deste.

8.11. Garantia

8.11.1. A garantia para os serviços executados será obrigatória e seu prazo será de 06 (seis) meses.

8.11.2. A garantia iniciar-se-á a partir da homologação da Ordem de Serviço completa pelo usuário solicitante, não sendo considerados eventuais aceites referentes a entregas intermediárias.

8.11.3. Durante o prazo de garantia, todos os eventuais erros ou falhas identificados deverão ser corrigidos pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

8.11.4. A garantia cessará caso os produtos entregues pela CONTRATADA sejam alterados pelo CONTRATANTE sem autorização prévia da CONTRATADA.

8.12. Vigência do contrato

8.12.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, incluindo os primeiros 12 (doze) meses;

8.12.2. Nenhuma nova OS será encaminhada para execução pela CONTRATADA do LOTE 1 restando seis meses para o encerramento da vigência do último período de renovação contratual, sendo esse período destinado exclusivamente à execução da garantia dos serviços e ao repasse de conhecimentos e tecnologias para o CONTRATANTE ou para empresa por ele indicada.

8.12.3. No período que a CONTRATADA do LOTE 1 não puder receber novas demandas, o Contratante poderá celebrar novo contrato com o mesmo objeto visando à continuidade do seu negócio, com um período adequado para o pleno repasse dos conhecimentos e tecnologias inerentes ao CONTRATANTE adquiridos pela CONTRATADA durante a prestação dos serviços.

9. Anexos

Os seguintes anexos são partes integrantes deste termo, devendo ser observados na íntegra pela CONTRATADA:

APÊNDICE I – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

APÊNDICE II – PORTFÓLIO DE SISTEMAS.

APÊNDICE III – PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS.

APÊNDICE IV – MODELOS DE DOCUMENTOS.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 10ª REGIÃO

TRT 10º R.

Fls.:

Núcleo de Licitações

Pregão Eletrônico nº 105/2012

APÊNDICE V – MANUAL DE CONTAGEM DE PONTOS DE FUNÇÃO.

APÊNDICE VI – METODOLOGIA DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Superior do Trabalho
10ª Região/DF

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00105/2012 (SRP)

Às 10:03 horas do dia 19 de dezembro de 2012, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Port PRE-DGA Nº 015/2012 de 18/04/2012, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, referente ao Processo nº 5493/2012, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00105/2012. Objeto: Objeto: Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços para eventual contratação de empresas especializadas na área de tecnologia da informação visando a todas as fases do desenvolvimento, manutenção, conversão de dados e documentação de sistemas informatizados, conforme especificações contidas no Anexo I deste Edital. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1

Descrição: Manutenção / Instalação / Desenvolvimento Software

Descrição Complementar: Serviço especializado na área de tecnologia da informação visando a todas as fases do desenvolvimento, manutenção, conversão de dados e documentação de softwares, segundo o modelo de fábrica de software, na forma de serviço continuado, não presencial e remunerado pelo quantitativo mensal de resultados recebidos e homologados, limitado ao quantitativo máximo anual estipulado no item 8.10.1, sem garantia de consumo mínimo, aderente às especificações contidas neste termo, nos seus anexos e nas ordens de serviço.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 5.000

Unidade de fornecimento: Ponto de Função

Valor estimado: R\$ 4.912.050,0000

Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: CAST INFORMATICA S/A, pelo melhor lance de R\$ 478,8900 e com valor negociado a R\$ 477,9900 e a quantidade de 5.000 Ponto de Função .

Item: 2

Descrição: Manutenção / Instalação / Desenvolvimento Software

Descrição Complementar: Serviço especializado na área de tecnologia da informação visando à medição funcional de softwares, segundo o modelo de mentoria, na forma de serviço continuado, não presencial e remunerado pelo quantitativo mensal de resultados recebidos e homologados, limitado ao quantitativo máximo anual estipulado no item 8.10.2, sem garantia de consumo mínimo, aderente às especificações contidas neste termo, nos seus anexos e nas ordens de serviço.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 10.000

Unidade de fornecimento: Ponto de Função

Valor estimado: R\$ 914.333,3300

Situação: Aceito e Habilitado com intenção de recurso

Aceito para: ABRANTES SOLUCOES LTDA - ME, pelo melhor lance de R\$ 4,9000 e a quantidade de 10.000 Ponto de Função .

Histórico

Item: 1 - Manutenção / Instalação / Desenvolvimento Software

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas pelo pregoeiro)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
* 08.878.823/0001-26	NOVA PLANALTO SERVICOS GERAIS LTDA - EPP	Sim	Não	5.000	R\$ 50,0000	R\$ 250.000,0000	07/12/2012 23:14:31
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Manutenção / Instalação / Desenvolvimento Software							
02.660.447/0001-12	POLIEDRO INFORMATICA CONSULTORIA E SERVICOS	Não	Não	5.000	R\$ 720,0000	R\$ 3.600.000,0000	17/12/2012 17:02:27